EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DA PARCELA PRIORITÁRIA DE PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR – ART. 100, § 2°, CF

| | EU, | | | | | (nome do | |
|----------------------------|--|---|---|---|--|---|--|
| titular/he | rdeiro do | precatório |), portador | do RG n | o | e do CPF nº | |
| | | ,telefon | e | | resident | te à | |
| | | | | | | credor | |
| originário | o/herdeiro | do precató | rio alimenta | r nº | | | |
| cujo deve | edor é | | | | , venho | o requerer o pagamento antecipado | |
| da parcel | a prioritár | ria de que tr | ata o art. 100 |), § 2°, da C | onstituição | Federal, por motivo de: | |
| Ser (sess | maior enta) anos | de 60 | Ser porta | dor de doen | ça grave | Ser pessoa com deficiência | |
| que NÃO sobre o o recebime | ou por mo D houve c crédito do ento da par INFOR | eu procurad essão, ofert precatório rcela priorita RMO, ainda ução nº 19/2 | or, anteriorn a à penhora ou outra der ária do crédi , os dados ba 2018, do Órg | nente a parc , conversão manda versa to aqui requ ancários e p gão Especia | ela prioritá em RPV, ando sobre erida. essoais neo | ivil, que NÃO requeri, nem recebi, ria cujo requerimento agora faço, e restrição administrativa ou judicial o mesmo objeto, que inviabilize o cessários à observância do disposto al de Justiça do Estado do Ceará. | |
| BANCO | | AGÊNCIA | (| CONTA | | ()POUPANÇA () CORRENTE | |
| | Lo | ocal | · · · | /// | _ | | |
| | _ | (Assinatura do Credor Originário Requerente) | | | | | |
| | C | BS.: JUNT | | S DOS DOC VANTES E | | OS DE IDENTIDADE, CPF E OS. | |
| | CERTI | DÃO DE C | | | | DOR/BENEFICIÁRIO Precatórios) | |
| | CERTI | FICO que | aosd | ias do mês | de | de 2019, compareceu a | |
| pessoa de | | | | | | a esta Assessoria de | |
| | | | rimento acir | | | | |
| | | | Asse | essoria de Pre | catórios | | |



INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO PEDIDO PRIORITÁRIO

Nos PEDIDOS DE PRIORIDADE POR IDADE

O requerente deve anexar, **obrigatoriamente**, em seu requerimento expresso assinado:

- a) cópia do documento de identidade expedido por órgão especial (RG);
- b) cópia da inscrição do credor requerente no CPF cadastro nacional de pessoas físicas

Nos PEDIDOS DE PRIORIDADE POR DOENÇA GRAVE:

O requerente deve anexar, **obrigatoriamente**, em seu requerimento:

- a) cópia do documento de identidade expedido por órgão especial (RG);
- b) cópia da inscrição do credor requerente no CPF cadastro nacional de pessoas físicas;
- c) se portador de DOENÇA GRAVE **DESCRITA** NO ART. 13, DA RESOLUÇÃO N. 115 DO CNJ¹ (art. 6°, XIV, da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Lei n. 11.052/2004): juntar <u>laudo</u> <u>recente</u>, <u>oficial ou não</u>, assinado por médico com especialidade para atestar a doença grave;

Obs.: A juntada de laudo médico fora das especificações acarretará o indeferimento do pedido.

^{1 &}quot;Resolução n. 115 do CNJ: Art. 13. Serão considerados portadores de doenças graves os credores acometidos das seguintes moléstias, indicadas no inciso XIV do artigo 6º da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei n.º 11.052/2004:a) tuberculose ativa; b) alienação mental; c) neoplasia maligna; d) cegueira; e) esclerose múltipla; f) hanseníase; g) paralisia irreversível e incapacitante; h) cardiopatia grave; i) doença de Parkinson; j) espondiloartrose anquilosante; l) nefropatia grave; m) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); n) contaminação por radiação, o) síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS); p) hepatopatia grave; k) moléstias profissionais.¹"